



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 TEL: (012)3978-2608 E-mail: rh2@jambeyro.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2196, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Projeto "Construindo o Amanhã" de Combate e Prevenção ao Consumo de Álcool e Uso Indevido de Drogas, para os alunos do Ensino Fundamental de Jambeyro e dá outras providências

ARIES MARIOTO FERREIRA, Prefeito Municipal do Município de Jambeyro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica institucionalizado o Projeto "Construindo o Amanhã" voltado para alunos da rede Pública Municipal de Combate e Prevenção ao Consumo de Álcool e Uso Indevido de Drogas para alunos do ensino fundamental do município de Jambeyro, que deve ser realizada nas unidades municipais.

Art. 2º O Projeto "Construindo o Amanhã" de Combate e Prevenção ao Consumo de Álcool e Uso Indevido de Drogas voltado nas escolas do município de Jambeyro tem por objetivos:

- I - prevenir o consumo de álcool e uso indevido de drogas pelos estudantes das escolas municipais;
- II - tornar os alunos preparados a tomar decisões na busca de uma vida segura e saudável;
- III - promover a participação e engajamento dos pais e comunidade de Jambeyro para torná-los equipes de apoio externas às escolas;
- IV - promover estilos de vida saudáveis nos ambientes educacionais do município;
- V - reduzir o uso do consumo de álcool e drogas entre alunos do ensino fundamental de Jambeyro;
- VI - detectar e intervir precocemente no uso e abuso de álcool e/ou drogas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 TEL: (012)3978-2608 E-mail: rh2@jambeyro.sp.gov.br

- VII - promover ações de reparação de danos, tratamento e recuperação dos estudantes que apresentem evidências de dependência de álcool e/ou drogas.

Art. 3º São diretrizes do Projeto "Construindo o Amanhã" Municipal de Combate e Prevenção ao Consumo de Álcool e Uso Indevido de Drogas nas escolas de Jambéiro:

- I - a participação efetiva dos estudantes no processo, objetivando o desenvolvimento de hábitos saudáveis de vida;

"II- A interdisciplinaridade e intersetorialidade das ações com formação de rede de enfrentamento ao problema, incluindo membros das escolas, família, comunidade Jambeyrense, Poder Legislativo e poderá contar ainda com outros órgãos relevantes, como por exemplo, Secretaria Municipal da Saúde e Conselho tutelar.

- III - a capacitação de educadores municipais para orientar os alunos sobre os perigos relacionados ao consumo de substâncias;

- IV - a capacitação dos pais e outros agentes da comunidade de Jambéiro sobre prevenção e consumo de álcool e uso indevido de drogas;

- V - a realização de intervenções respeitadas, sem abordagens estigmatizantes ou desqualificantes;

- VI - a realização de estudos e pesquisas científicas sobre a prevalência do consumo de álcool e drogas entre alunos do ensino fundamental e médio de Jambéiro.

Art. 4º As ações de saúde serão desenvolvidas de forma interdisciplinar entre as redes de educação e saúde pública municipal, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). O município poderá realizar convênios com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 TEL: (012)3978-2608 E-mail: rh2@jambeiro.sp.gov.br

comunidades terapêuticas para tratamento de indivíduos dependentes de álcool e/ou drogas, independentemente da faixa etária, abrangendo jovens, visando a recuperação e reabilitação dos mesmos.

Art. 5º Para a realização do Projeto "Construindo o Amanhã", poderão ser realizados convênios com a iniciativa privada e/ou organizações não governamentais, conforme necessidades apresentadas para sua implantação no município de Jambeiro.

Art. 6º - Ficará a critério do Poder Executivo a implementação de ações, através de suas Secretarias, a confecção de material educativo, realização de eventos, palestras e outras atividades correlacionas, visando fortalecer e dar maior efetividade ao Projeto "Construindo o Amanhã" para combater e prevenir o consumo de álcool e drogas ilícitas,

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jambeiro, 14 de novembro de 2025.


ARIES MARIOTO FERREIRA

Prefeito Municipal